



CÂMARA MUNICIPAL

69.º REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 2/2017 2017-01-30

P.4.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO ATA N.º 2/2017

REUNIÃO DE 2017.01.30
ÍNDICE
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PERÍODO DA ORDEM DO DIA ORDEM DO DIA
1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio:
 1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria
2. Proposta n.º 4/20177
$13.^{\circ}$ relatório semestral de acompanhamento da execução do plano de saneamento financeiro, relativo ao $2.^{\circ}$ semestre de 2016 .
3. Proposta n.º 5/20178
Ação Social Escolar- Atribuição e alteração de escalões.



4. Proposta n.º 6/2017
Apoio em géneros à Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal).
5. Proposta n.º 7/20179
Alterações da Carta Toponímica na área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.
6.Proposta n.º 8/20179
Atribuição de apoio financeiro à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento do Concelho de Mondim de Basto.
7. Proposta n.º 9/201710
Aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e autorização para a sua outorga.
8. Proposta n.º 10/201710
Aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e sua outorga.
9. Proposta n.º 11/201711
Designação do júri para procedimentos de seleção e recrutamento de cargos de direção intermédia de 3º grau — Chefe de Unidade para a Unidade de Administração do Território e Chefe de Unidade para a Unidade de Conservação do Território.
10. Proposta n.º 12/201711
Aumento temporário e excecional dos fundos disponíveis.
11. Proposta n.º 13/201711
Atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas "Associação Atletismo de Mondim" (AMA), "Mondinense Associação de Voleibol" (MAV), "Clube de Ténis de Mondim de Basto", "Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim" (GTM),"



MondimBike - Associação de Cicloturismo e BTT de Mondim de Basto", "Clube de
Parapente de Basto" e "Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto".
12.Proposta n.º 14/201712
Aprovação de minuta de protocolo a celebrar com a OPP de Basto e autorização para a
sua outorga.
13.Proposta n.º 15/201713
Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração na Gestão do Núcleo de Técnicas
Tradicionais de Ermelo a celebrar com o Instituto da Conservação da Natureza e das
Florestas, I. P. e autorização para a sua outorga.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
ATA N.º 2/2017
69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.
69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
69.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.
REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017. No dia 30 de janeiro de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).
REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017. No dia 30 de janeiro de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa
REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017. No dia 30 de janeiro de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).
REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017. No dia 30 de janeiro de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).
REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017. No dia 30 de janeiro de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).

p.C.

Manuel Mário Mota de Oliveira (Coligação Juntos pela Nossa Terra- PPD/PSD e CDS-PP)
OUTROS PRESENTES
Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe de Divisão da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, as Técnicas Superiores Filipa de Jesus Mira Justo do Corro e Teresa Manuela Rodrigues Teixeira da Silva, a Assistente Técnica Carla Manuela Silva Leite e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.
Às 10,00 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
Justificação da Falta da Sra. Vereadora Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa (Partido Socialista)
Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que a Sra. Vereadora e Vice - Presidente da Câmara, Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, por motivos de saúde, se encontra impossibilitada de comparecer à presente reunião, pelo que, no uso da competência prevista na alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), que lhe foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em reunião

ordinária de 15 de outubro de 2013, determinou a justificação da falta da Sra.

Vereadora.

p. (.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA
INTERVENÇÃO DO SR.º VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE
O Sr Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: A aquisição do pavilhão na Zona
Industrial foi realizada no âmbito de algum programa ou apoio específico?
O Sr. Presidente, referiu: A compra do pavilhão na Zona Industrial é uma medida de
apoio ao investimento. O município adquiriu-o por um preço negociado, com um valor
inferior ao que inicialmente a imobiliária estabeleceu. O imóvel, com 1000 m2, está
disponível para acolher um empresário interessado em investir no nosso concelho, de
acordo com o previsto no regulamento de programa de apoio à economia e emprego.
Não existe, assim, em concreto nenhum empresário a quem se destine o lote. Fizemos
a aquisição, agora, vamos aguardar pelos contactos de empresários interessados no
investimento. O certo é que, estamos a tomar todas as medidas ao nosso alcance para
fomentar o investimento.
INTERVENÇÃO DO SR.º VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE
O Sr. Vereador Manuel Mário Mota Oliveira, referiu: Em Agosto de 2015, o Executivo
decidiu gastar 22.500,00€ para instalar cinco famílias do programa novos povoadores
em Mondim de Basto até ao final de 2017. Porque passado um ano e meio desconheço
qualquer resultado deste investimento, solicito esclarecimento sobre os resultados
deste programa.

O Sr. Presidente, referiu: O contrato que mantínhamos com a empresa encontra-se "suspenso". Não se verificaram os resultados esperados. Com efeito, houve contactos com famílias mas nenhuma se instalou. Na próxima reunião de Câmara darei uma informação mais detalhada sobre este assunto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA
1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio
1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria
Resumo diário da tesouraria do dia 27 de janeiro de 2017
Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 27 de janeiro de 2017, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, respetivamente, € 1.390.168,53 e € 387.554,40.
A Câmara tomou conhecimento.
 1.2. Informação, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 15 a 16 e documentos de fls. 17 a 19) e dela faz parte integrante. Declaração de compromissos plurianuais e declaração de pagamentos e
recebimentos em atraso.
A Câmara tomou conhecimento.
2. Proposta n.º 4/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de

fls. 20 a 21 e documentos de fls. 22 a 36) e dela faz parte integrante.

13.º relatorio semestral de acompanhamento da execução do plano de saneamento financeiro, relativo ao 2.º semestre de 2016, nos termos da proposta.
INTERVENÇÃO DO SR.º VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE
O Sr Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Qual a justificação para o aumento dos empréstimos a curto prazo?
O Sr. Presidente, para esclarecimento da questão colocada pelo Sr. Vereador, deu a palavra à Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que referiu: O aumento verificado resulta da negociação que ocorreu ao nível do spread do empréstimo de saneamento financeiro. O valor em causa corresponde ao valor de juros e amortizações a pagar no corrente ano.
votação
A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 2 abstenções dos Srs. Vereadores Bruno Miguel Moura Ferreira e Manuel Mário Mota de Oliveira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).
3. Proposta n.º 5/2017, subscrita pela Sra. Vice- Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 37 a 38 e documentos de fls. 39 a 40) e dela faz parte integrante. Ação Social Escolar- Atribuição e alteração de escalões, nos termos da proposta.
/OTAÇÃO

V

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

p.h.

4 . Proposta n.º 6/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 41 a 42) e dela faz parte integrante.
Apoio em géneros à Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), nos termos da proposta.
VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.
5 . Proposta n.º 7/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 43 a 44 e documentos de fls. 45 a 46) e dela faz parte integrante.
Alterações da Carta Toponímica na área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.
VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 2 abstenções dos Srs. Vereadores Bruno Miguel Moura Ferreira e Manuel Mário Mota de Oliveira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).
6 . Proposta n.º 8/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 47 a 48 e documento de fls. 49) e dela faz parte integrante.
Atribuição de apoio financeiro à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento do Concelho de Mondim de Basto, nos termos da proposta.



VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.
7 . Proposta n.º 9/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 50 a 52 e documentos de fls. 53 a 55) e dela faz parte integrante.
Aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.
VOTAÇÃO A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.
8 . Proposta n.º 10/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 56 a 57 e documentos de fls. 58 a 62) e dela faz parte integrante. Aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e
a Igualdade de Género e sua outorga, nos termos da proposta.
O Sr Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Qual o ponto de situação do Plano Municipal para a Igualdade?
O Sr. Presidente, referiu: Será com base neste protocolo que se procederá à elaboração e implementação do Plano Municipal.

A.G.

VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.
9. Proposta n.º 11/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 63 a 64) e dela faz parte integrante.
Designação do júri para procedimentos de seleção e recrutamento de cargos de direção intermédia de 3 º grau — Chefe de Unidade para a Unidade de Administração
do Território e Chefe de Unidade para a Unidade de Conservação do Território, nos termos da proposta.
VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 1 abstenção do Sr. VereadorBruno Miguel Moura Ferreira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).
10 . Proposta n.º 12/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 65 e documentos de fls. 66 a 67) e dela faz parte integrante.
Aumento temporário e excecional dos fundos disponíveis, nos termos da proposta.
VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 2 abstenções dos Srs. Vereadores

Bruno Miguel Moura Ferreira e Manuel Mário Mota de Oliveira (da Coligação Juntos

11 . Proposta n.º 13/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 68 a 71 e documentos de fls. 72 a 73) e dela faz parte integrante.

pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).



Atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas "Associação Atletismo de Mondim" (AMA), "Mondinense Associação de Voleibol" (MAV), "Clube de Ténis de Mondim de Basto", "Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim" (GTM)," MondimBike - Associação de Cicloturismo e BTT de Mondim de Basto", "Clube de Parapente de Basto" e "Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto", nos termos da proposta.
INTERVENÇÃO DO SR.º VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE
O Sr Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Qual a razão para que a atribuição destes apoios não seja enquadrada com o Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto?
O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, que referiu: O nosso objetivo era incluir na proposta a apresentar a esta reunião tudo o que consta da documentação que recebemos no final do ano. Todavia, ocorreu uma vicissitude que o impediu, designadamente, a falta de publicitação no Diário da Republica do dito regulamento. Assim, só constam da presente proposta os apoios que poderão ser concedidos independentemente da vigência do regulamento.
VOTAÇÃO A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.
12 Proposta n.º 14/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata

(de fls. 74 a 75 e documentos de fls. 76 a 77) e dela faz parte integrante.



Aprovação de minuta de protocolo a celebrar com a OPP de Basto e autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.
VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.
13 . Proposta n.º 15/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 78 a 79 e documentos de fls. 80 a 87) e dela faz parte integrante.
Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração na Gestão do Núcleo de Técnicas Tradicionais de Ermelo a celebrar com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.
VOTAÇÃO
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 11 h120m.

E eu, Altino Gorvello hus, Secretária designada para o efeito, lavrei a
presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara

(Humberto da Costa Cerqueira)



Als. 15

1.2. INFORMAÇÃO

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Declaração de compromissos plurianuais e declaração de pagamentos e

recebimentos em atraso

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

- 1. Que para efeitos de cumprimento do preceituado nas alíneas a) e b) do n.º1 do e alínea c) do n.º 2 artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações vigentes, em conjugação com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho torna-se necessário enviar à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31 de janeiro de 2017, as declarações de compromissos plurianuais registadas e existentes a 31 de dezembro do ano anterior, bem como, as declarações de recebimentos e pagamentos em atraso existentes à mesma data;
- Que após estas declarações serem enviadas à Câmara Municipal e à Assembleia devem ser publicitadas no sítio da internet da Câmara Municipal, como preceitua n.º 3 do artigo 15.º da citada Lei n.º 8/2012;
- A informação da DAF de 20/01/2017, em que são apresentadas a declaração de compromissos plurianuais, bem como, a declaração de pagamentos e recebimentos em atraso do nosso Município;



A.G.

Tenho a honra de enviar a conhecimento de V. Exas as supra aludidas declarações, para efeitos de posterior publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

Humberto da Costa Cerqueira





informação

nº info. INF_144/2017

de Susana Mota

data 20-01-2017

para Humberto Cerqueira

assunto: INF_144/2017 - Declaração de Compromissos Plurianuais e Declaração de Pagamentos e Recebimentos em Atraso

Sr. Presidente,

Para efeitos do cumprimento do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15º e alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articuladas com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, apresentam-se a V.ª Ex.ª:

- Declaração de Compromissos Plurianuais;
- Declaração de Pagamentos e Recebimentos em Atraso,

As referidas declarações deverão ser divulgadas no sitio do município e enviadas à Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

A Consideração de V.ª Ex.ª,

Susana Mota DAF - Chefe de Divisão, em regime de substituição





DECLARAÇÃO

COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto declara, para efeitos do cumprimento do previsto na alínea a) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho:

Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2016 encontramse registados na base central de encargos plurianuais, porquanto foram comunicados, através do mapa de execução orçamental da despesa (coluna de registos futuros), via SIIAL (Sistema Integrado de Informação das Administração Local), à Direção Geral das Autarquias Locais, entidade a quem compete tal registo central.

Mondim de Basto, 20 de janeiro de 2017

unto Ologlecece

(Humberto da Costa Cerqueira)





DECLARAÇÃO

PAGAMENTOS E RECEBIMENTO EM ATRASO

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto declara, para efeitos do cumprimento do previsto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho:

- O Município de Mondim de Basto não regista pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2016;
- Os recebimentos em atraso registados contabilisticamente e apurados por natureza são os seguintes:
 - Taxas, multas e outras penalidades: 513,23 euros
 - Alimentação escolar: 3 468,78 euros;
 - Fornecimento de água: 20 243,93 euros;
 - Saneamento: 2 398,35 euros;
 - Resíduos sólidos: 45 641,36 euros;
 - Rendas edifícios
 - o Sete Castas de Basto, Sociedade Unipessoal, Lda: 7 800,00 euros

Mond	m de B	asto, 20	de janeir	ro de 201	17
Jun	ls Dl	PGC	ece	e	
Huml	erto da	Costa C	erqueira	1)	

Declaração presente em reunião de Câmara em	de	de 2017
Declaração presente em Assembleia Municipal em	de	de 2017

415.20

2. h

MONDIM DE BASTO

02. PROPOSTA N.º4/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: 13.º relatório semestral de acompanhamento da execução do plano de

saneamento financeiro, relativo ao 2.º semestre de 2016

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Sem prejuízo do referido no n.º 3 infra, cabe ao Município acompanhar o plano de saneamento, mediante a elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e da sua apreciação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº6 do artigo 59.º da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro (R F A L EI), com as alterações vigentes;

2. Em conformidade com tal preceito legal, dei instruções para a elaboração do 12.º relatório semestral sobre a execução do plano de saneamento financeiro respeitante ao 2.º semestre do ano 2016, o que foi realizado - conforme informação da Chefe da DAF de 13. 01. 2017, em que é apresentado o dito relatório – que se anexa;

3. Dever-se-á promover ao envio do aludido relatório para a DGAL, no prazo máximo de trinta dias, a contar do final do semestre a que reportam, no cumprimento do referido na alínea c) do n.º 5 do artigo 59º da citada Lei 73/2013 de 3 de Setembro;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra patenteados, aprovar a elaboração do 13.º Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, respeitante ao 2.º semestre de 2016, em anexo, bem assim, remeter o dito relatório à DGAL e submetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação.

¥15.21

A.4.



Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)





informação

nº info. INF_105/2017

data 13-01-2017

de Susana Mota

para Humberto Cerqueira

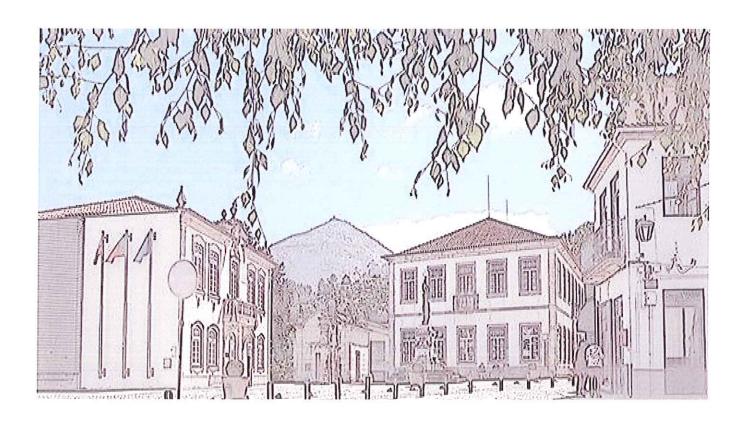
assunto: INF_105/2017 - 13º Relatório de Saneamento Financeiro

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, apresenta-se a Vªa Ex.ª o 13.º Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro que deverá ser presente à Câmara Municipal, para posterior apreciação pela Assembleia Municipal.

Susana Mota DAF - Chefe de Divisão, em regime de substituição







13.º Relatório Semestral de Acompanhamento Plano de Saneamento Financeiro

2º semestre 2016





ÍNDICE

l.	Introdução	2
II.	Execução do Plano de Contenção de Despesa Corrente	5
F	Recursos Humanos	5
/	Aquisição de Bens e Serviços	7
I	mpostos Municipais	11
-	Гахаs e Licenças	12
١	Venda de Bens e Serviços	12
111.	Dados Financeiros	13
	Prazo Médio de Pagamentos	13
	Dívida do Município	13
۱۱/	Conclusão	14





13.º relatório semestral Plano de Saneamento Financeiro

Índice de Quadros

Quadro 1 - Número de trabalhadores ao serviço no Município	_
Quadro 2 - Custos com pessoal	6
Quadro 3 - Horas extraordinárias e ajudas de custo	7
Quadro 4 - Despesa com energia elétrica edifícios e equipamentos públicos	1
Quadro 5 - Despesa com Iluminação Pública	8
Quadro 6 - Despesas com combustíveis	8
Quadro 7 - Despesas com Transportes	8
Quadro 8 - Despesas com Comunicações	9
Quadro 9 - Despesas com Seguros	0
Quadro 10 - Receita proveniente de Impostos Diretos	1
Quadro 11 - Receita proveniente de taxas, multas e outras penalidades 12	2
Quadro 12 - Receita proveniente de venda de bens e serviços12	2
Quadro 13 - Composição da dívida do município a 31/12/201613	3





I. Introdução

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que refere: "o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal."

Assim, este relatório refere-se à execução semestral do período compreendido entre 1 de junho a 31 de dezembro de 2016 e apresenta o comportamento das principais rubricas de despesa, de acordo com os compromissos assumidos no plano de contenção da despesa corrente.

Efetivamente, o plano de saneamento financeiro inclui um plano de contenção de despesa corrente -com especial enfoque nas despesas com pessoal, redução de custos com fornecimentos e serviços externos e racionalização de encargos financeiros- e um plano de maximização da receita.

Metodologicamente, o relatório - sendo semestral - compara os dois segundos semestres de 2015 e 2016 no que concerne a despesa paga e receita arrecadada, tendo por base os mapas de controlo orçamental da despesa e da receita.





II. Execução do Plano de Contenção de Despesa Corrente

Recursos Humanos

1. Trabalhadores do Município

No segundo semestre de 2016 diminuiu o número de trabalhadores em exercício de funções, comparativamente com o segundo semestre de 2015, tendo passado de 138 trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2015 para 132 trabalhadores em 31 de dezembro de 2016.

O quadro n.º 1 mostra a composição e evolução do número de trabalhadores existentes em ambos os períodos.

Quadro 1 - Número de trabalhadores ao serviço no Município 1

Categorias	31/12/2015	31/12/2016	diferença
Dirigentes	4	6	2
Assistentes Operacionais	83	75	-8
Assistentes Técnicos	25	29	4
Técnicos Superiores	26	22	-4
Total	138	132	-6
	Fonte: elaboração pr	rópria/Recursos Hu	ımanos

As diferenças verificadas justificam-se com os seguintes factos:

- Mobilidade de um técnico superior para o município de Amarante;
- Licença sem remuneração de um assistente operacional;
- Licença sem remuneração de um assistente técnico;
- Aposentação de dois assistentes operacionais;
- Mobilidade de um dirigente para o ICNF;
- Nomeação, em regime de substituição, de dois dirigentes;

janeiro de 2017

¹ Relativo ao Mapa de Pessoal do Município



13.º relatório semestral Plano de Saneamento Financeiro

- Existência de um dirigente equiparado no Gabinete Municipal de Proteção Civil, desde setembro de 2015²;
- Mobilidade intercarreiras aplicável a cinco assistentes operacionais que passaram a assistentes técnicos, por um período de 18 meses, nos termos da legislação em vigor;

2. Custos com Pessoal

De acordo com a execução orçamental, os custos com pessoal diminuíram cerca de 3%, em relação ao período homólogo do ano anterior.

Quadro 2 - Custos com pessoal3

Descrição	2.º semestre 2015	2.º semestre 2016
Custos com Pessoal	1 227 046,82	1 195 824,42

(valor pago €)

Ainda no que concerne a despesas com pessoal, o município registou, no segundo semestre de 2016, uma despesa de 28 601,84 € com contratos de prestação de serviços, em regime de avença e tarefa (rubrica orçamental 010107) com seis trabalhadores em nome individual, nas seguintes áreas de contratação:

- Assessoria e informação jurídicas
- Segurança, Saúde e Higiene e no Trabalho
- Arqueologia
- Nadador Salvador para a Piscina (dois contratos)
- Animação de Gabinete de Inserção Municipal

6

² Por lapso não se referiu no último relatório, ainda que já constasse na Mapa de Pessoal do Município.

³ Não inclui valor do seguro, uma vez que esta despesa é tratada individualmente





Horas extraordinárias e ajudas de custo

No período em análise procedeu-se ao pagamento de ajudas de custo no valor de 1 528,32 € e de horas extraordinárias no valor de 998,13 €, valores superiores aos verificados no período homólogo anterior.

Quadro 3 - Horas extraordinárias e ajudas de custo

Descrição	2º semestre 2015	2.º semestre 2016
Horas extraordinárias	463,04	998,13
Ajudas de custo	360,74	1 528,32

(valor pago €)

Aquisição de Bens e Serviços

No que respeita à aquisição de bens e serviços, eis o comportamento das rubricas previstas no plano de saneamento financeiro:

1. Despesas com energia

No período em análise e comparativamente com o período homólogo anterior, o valor gasto em eletricidade com edifícios e equipamentos municipais regista uma diminuição de cerca de 3%.

Quadro 4 - Despesa com energia elétrica edifícios e equipamentos públicos

	2.º semestre de 2015	2.º semestre de 2016
Energia elétrica	138 517,20	133 876,82
		(valor pago €)

Plano de Saneamento Financeiro



No que concerne à rubrica da iluminação pública, verifica-se também uma diminuição de 10% em relação ao período homólogo do ano anterior.

Quadro 5 - Despesa com Iluminação Pública

	2.º semestre de 2015	2.º semestre de 2016
lluminação Pública	93 955,58	84 897,23
		(valor pago €)

2. Despesas com combustíveis

O valor pago em combustíveis no segundo semestre de 2016 foi inferior em 6% face ao verificado no período homólogo do ano anterior.

Quadro 6 - Despesas com combustíveis

	2.º semestre 2015	2.º semestre 2016
Combustíveis	55 530,44	51 982,73
	*	(valor pago €)

3. Despesas com transportes

Regista-se um aumento de 9% na despesa com transportes. Esta rubrica inclui o valor pago em portagens, transportes escolares contratados; passes escolares e subsídios de transporte pagos aos beneficiários de Programas Ocupacionais.

Quadro 7 - Despesas com Transportes

Descrição	2.º semestre 2015	2.º semestre 2016
Transportes	83 122,85	90 697,40
		(valor p

janeiro de 2017





4. Despesas com comunicações

A despesa global com comunicações registada no segundo semestre de 2016 aumentou cerca de 18% em relação ao 2.º semestre de 2015. As sub rubricas que mais aumentaram foram as relativas a comunicações móveis e internet.

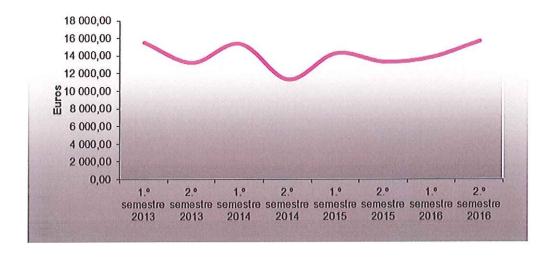
Quadro 8 - Despesas com Comunicações

	2.º semestre 2015	2.º semestre 2016	
Comunicações fixas PT	3 677,30	3 931,16	7%
Comunicações móveis	3 609,20	5 263,36	46%
Serviços postais	3 787,66	3 605,22	-5%
Internet	2 237,13	2 848,45	27%
Total	13 311,29	15 648,19	18%

(valor pago €)

Para uma melhor perceção da evolução desta despesa, apresenta-se o gráfico n.º 1 que evidencia a tendência desde o 1.º semestre de 2013 até à atualidade.

Gráfico n.º 1 - Evolução das despesas com comunicações



9





5. Despesas com seguros

De acordo com a execução orçamental, a despesa global com seguros diminuiu no período em análise. Esta rubrica, porém, está fortemente dependente da execução, ou seja, dos momentos de pagamento em função da data de vencimento das apólices. Assim, é de referir que no semestre em análise, especificamente no mês de dezembro de 2016, deveria ter ocorrido um pagamento no valor de 22 077,43 €, o que não ocorreu, por motivos relacionados com prazos procedimentais. Assim, o valor executado neste semestre é inferior ao semestre homólogo do ano anterior; contudo, se tivesse ocorrido o pagamento atrás referido, haveria um aumento de 22%, que se traduzirá naturalmente na análise do semestre seguinte.

A este propósito, refira-se que no âmbito do concurso público para aquisição de serviços de seguros, a vigorar a partir de 2017, os valores globais dos contratos aumentaram, em função da atualização do valor cadastral do património municipal, assim como do agravamento geral dos preços das apólices de acidentes de trabalho.

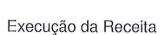
Quadro 9 - Despesas com Seguros

	2.º semestre 2015	2.º semestre 2016
Seguros Pessoal	13 233,55	10 050,04
Seguros edifícios/ equipamentos	21 415,08	9 981,97
Total	34 648,63	20 032,01
		(valor page

(valor pago €)

p.4.





Impostos Municipais

1. Impostos Diretos

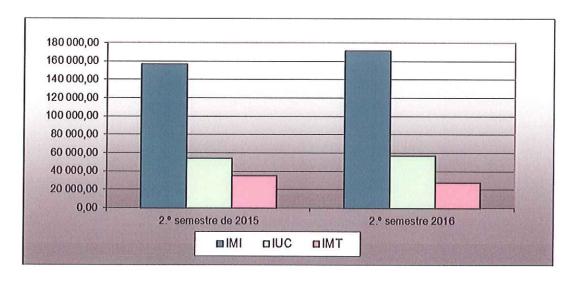
No segundo semestre de 2016 os impostos diretos subiram 4% face ao segundo semestre de 2015. O IMI aumentou 10% neste período, não obstante ter descido cerca de 23% no primeiro semestre. Em termos anuais pode, desde já, relatar-se uma diminuição desta receita em cerca de 13%.

O IUC aumentou 5% e o IMT reduziu 22%, tal como evidencia o quadro e gráfico seguintes.

Quadro 10 - Receita proveniente de Impostos Diretos

Impostos diretos	2.º semestre de 2015	2.º semestre 2016
IMI	156 251,17	171 344,72
IUC	54 015,14	56 663,47
IMT	35 132,93	27 389,91
Total	245 399,24	255 398,10
		(valor pago €)

Gráfico n.º 2 - Impostos Diretos



Fonte: elaboração própria

janeiro de 2017





Taxas e Licenças

O valor arrecadado na rubrica "taxas, multas e outras penalidades" aumentou cerca de 25% face ao período homólogo do ano anterior.

Quadro 11 - Receita proveniente de taxas, multas e outras penalidades

	2.º semestre de 2015	2.º semestre 2016
Taxas, multas e outras penalidades	40 979,87	51 095,30
		(valor pago €)

Venda de Bens e Serviços

A receita proveniente da venda de bens e serviços aumentou 8%. O quadro n.º 12 evidencia a evolução semestral das principais sub-rubricas de venda de bens e serviços do município.

Quadro 12 - Receita proveniente de venda de bens e serviços

2015		Variação
10 724,66	10 074,52	-6%
71 122,42	83 227,09	17%
13 286,40	16 141,56	21%
64 984,57	64 728,80	0%
15 309,04		
175 427,09	189 295,19	8%
	10 724,66 71 122,42 13 286,40 64 984,57 15 309,04	10 724,66 10 074,52 71 122,42 83 227,09 13 286,40 16 141,56 64 984,57 64 728,80 15 309,04 15 123,22

(valor arrecadado €)





III. Dados Financeiros

Prazo Médio de Pagamentos

De acordo com os dados da DGAL *(Ficha do Município)*, o prazo médio de pagamento do município no 4º trimestre de 2016 foi de 6 dias.

Dívida do Município

O quadro n.º 13 ilustra a composição da dívida do município em 31/12/20164.

Quadro 13 - Composição da dívida do município a 31/12/2016

Componentes de Dívida	31/12/2015	31/12/2016	Variação
Fornecedores C/c +Imobilizado+ outras dividas de curto prazo	67 866,12	49 570,04	-27%
Empréstimos de curto prazo (valores a pagar no ano n+1)	1 523 981,84	1 571 349,63	3%
Sub- Total (Dívida de curto prazo)	1 591 847,96	1 620 919,67	2%
Dívida de M/L prazo (empréstimos a pagar a partir do ano n+2)	9 296 109,80	7 722 683,61	-17%
Total da Dívida	10 887 957,76	9 343 603,28	-14%

Fonte: Mapa "Outras Dívidas a terceiros"

A dívida de curto prazo importa em 1 620 919,67 € a dívida de médio/longo prazo importa em 7 722 683,61 €, sendo que a dívida total diminuiu 14% face ao período homólogo do ano anterior e cifra-se em 9 343 603,28 €.

Atendendo a que o valor do limite legal de dívida para o ano de 2016 do Município de Mondim de Basto se cifra em 10 377 142,64 €, verifica-se que, neste momento, o município já não se encontra na situação de saneamento financeiro, nos termos do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

janeiro de 2017

_

⁴ Nesta data, os dados apresentados correspondem a dados provisórios, uma vez que se encontra em curso a circularização de saldos com os fornecedores.





IV. Conclusão

Da análise à execução orçamental efetuada no âmbito do plano de saneamento financeiro do município, destacam-se os seguintes aspetos (comparando os segundos semestres de 2015 e 2016):

- Diminuição do número de trabalhadores ao serviço;
- Diminuição das despesas com pessoal;
- Aumento do valor pago em ajudas de custo e horas extraordinárias;
- Diminuição das despesas com energia elétrica relativa a equipamentos e edifícios municipais;
- Diminuição das despesas com iluminação pública;
- Diminuição das despesas com combustíveis;
- Aumento das despesas com transportes;
- Aumento das despesas com comunicações;
- Diminuição das despesas com seguros;
- Diminuição da dívida do município em 14%, cifrando-se em 9 343 603,28 €, à data de 31/12/2016.
- Aumento da receita proveniente dos impostos diretos;
- Aumento da receita proveniente de taxas, multas e outras penalidades;
- Aumento da receita proveniente da venda de bens e serviços.

Als.37



03. PROPOSTA N.º 5/2017

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Ação Social Escolar- Atribuição e alteração de escalões

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL

2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

3. Os alunos Afonso Ferreira Pinto e Maria Teresa Oliveira Barroso foram recentemente matriculados, respetivamente, no Centro Escolar de Mondim Oeste e Jardim de Infância da Praça, não lhes tendo sido, ainda, atribuído um escalão, sendo premente fazê-lo, o que se afigura possível, após análise dos documentos entregues pelos seus encarregados de educação;

4. Do mesmo modo, os encarregados de educação dos alunos Ana Beatriz Sousa Carvalho, Simão André Vilela Cardoso, Matilde Vilela Cardoso, David Carvalho Queirós e Marta Alexandra Pinto da Eira Oliveira — os quatro primeiros matriculados no Centro Escolar de Mondim Oeste e a última a frequentar o Jardim de Infância de

MONDIM DE DACTO

415.38

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Mondim de Basto - solicitaram a alteração dos escalões onde se inseremrespetivamente, B, C, C, B e C para o escalão A, juntando prova documental cabal para sustentar o pedido;

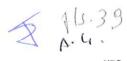
5. De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social - anexa à presente - é proposta a atribuição a Afonso Ferreira Pinto e Maria Teresa Oliveira Barroso do escalão B, bem como a alteração para o escalão solicitado aos alunos mencionados no n.º antecedente, em substituição do escalão de que são detentores;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, seja atribuído aos alunos Afonso Ferreira Pinto e Maria Teresa Oliveira Barroso o escalão B, outrossim, a alteração dos escalões B, C, C, B e C de que beneficiam os alunos, respetivamente, Ana Beatriz Sousa Carvalho, Simão André Vilela Cardoso, Matilde Vilela Cardoso, David Carvalho Queirós e Marta Alexandra Pinto da Eira Oliveira, passando a ser-lhes atribuído o escalão A.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de janeiro de 2017

A Vice - Presidente da Câmara Municipal

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)





UDS Unidade de Desenvolvimento Social

informação

data 13-01-2017

para Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social

assunto Atribuição e alteração de escalões

Excelentíssima Senhora:

Informo V. Exa. que os alunos **Afonso Ferreira Pinto e Maria Teresa Oliveira Barrosos** foram recentemente matriculados, respectivamente, no Centro Escolar de Mondim Oeste e Jardim de Infância de Praça e, por força do referido, não lhes foi atribuído escalão anteriormente. Assim, e uma vez que os documentos entregues pelos encarregado de educação já foram analisados pelos serviços desta Câmara, proponho a V. Exa. que seja efetuada a atribuição do escalão ao referido aluno, em conformidade com os dados constantes na tabela que se junta em anexo.

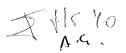
Informo ainda que os encarregados de educação de Ana Beatriz Sousa Carvalho e Marta Alexandra Pinto da Eira Oliveira, alunos do Centro Escolar de Mondim Oeste e Jardim de Infância de Mondim de Basto, requerem a alteração de escalão por junção de nova documentação ao processo. Os encarregados de educação de, Simão André Vilela Cardoso, Matilde Vilela Cardoso e David Carvalho Queirós, alunos a frequentarem o Centro Escolar de Mondim Oeste, face à situação socioeconómica atual, solicitaram alteração de escalão dos seus educandos.

Assim, aos alunos em apreço, enquadrados no escalão **C** e **B**, e atendendo à análise dos documentos entregues pelos seus encarregados de educação, proponho a V. Exa., salvo melhor opinião, que lhes seja atribuído o escalão A, nos termos constantes da tabela supra referida.

À consideração superior

A Técnica Superior

Paula Jorge Teixeira)





UDS Unidade de Desenvolvimento Social

	Proposta de atribuição e alteração	de escalão	
Estabelecimento de Ensino	Nome do Aluno	Escalão Lapresentado	Escalão proposto
Centro Escolar de	Afonso Ferreira Pinto	В	В
Mondim Oeste	Ana Beatriz Sousa Carvalho	В	Α
	Simão André Vilela Cardoso	С	Α
	Matilde Vilela Cardoso	С	Α, .
	David Carvalho Queirós	В	Α
Jardim de Infância de Mondim	Marta Alexandra Pinto da Eira Oliveira	С	А
Jardim de Infância de	Maria Teresa Oliveira Barroso	В	В
Praça			



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

04.PROPOSTA N.º 6/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Apoio em géneros à Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a saúde e a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
- 2. Para a concretização daquelas atribuições a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
- 4. A Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), com sede em Oeiras, veio informar que está a levar a cabo uma campanha nacional de feira da saúde, dispondo para o efeito de uma unidade móvel de rastreio com técnicos habilitados, juntamento com um enfermeiro, para rastreio ao colesterol, glicémia, tensão arterial e auditivo.





MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- 5. Nesse âmbito, vem solicitar autorização para ocupação da via pública, para realização de um rastreio auditivo gratuito, nesta vila, em frente ao edifício dos Paços do Município, no dia 1 de fevereiro do corrente ano, pelas 9,00h às 18,00h;
- 6. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, autorizar a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal) a ocupar a via pública, para realização de um rastreio auditivo gratuito, defronte do Edifício dos Paços do Município, no dia 1 de fevereiro do corrente ano, pelas 9,00h às 18,00h, isentando-a de taxas, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Licenças do Município de Mondim de Basto, constituindo este apoio um subsídio em géneros que se cifra no valor total de € 112,71.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Mully Du Wlywww.
(Humberto da Costa Cerqueira)



p.a.

05. PROPOSTA N.º 7/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Alterações da Carta Toponímica na área da freguesia de São Cristóvão de

Mondim de Basto

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

- 1. Que nos termos do disposto na alínea ss) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à câmara estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- 2. Que conforme dispõe a alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL é atribuição da câmara estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- 3. Que por reunião ordinária desta Câmara Municipal de 28 de novembro de 2016 foi deliberado aprovar alterações à Carta Toponímica para a área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, aprovada por reunião ordinária de 31 de Outubro de 2016, cuja deliberação foi ratificada em reunião extraordinária do mesmo órgão de 4 de novembro de 2016;
- 4. Que, conforme ressalta da informação da DPOT e Carta Toponímica junta, de 17 do corrente mês e ano que mereceram a minha anuência e se anexam:
- Foi entregue em cada um dos edifícios a identificação toponímica e a sua correspondente numeração, no cumprimento da execução da Toponímia;
- No decorrer da implementação referida no n.º que antecede, os serviços técnicos deste município receberam várias propostas de alteração da toponímica atribuída em praça e ruas, designadamente, na "Parte da Praça do Município", "Rua dos Moinhos



A.a.

de Soutelo", e "Rua da Via da Sacra", para as denominações, respetivamente, "Largo Adriano Pinto Coelho", "Caminho de Soutelo" e "Rua de Santa Luzia";

- Do exposto, é proposto a alteração Toponímica em consonância com as manifestações de vontade dos munícipes, plasmada na Carta Toponímica anexa;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra patenteados, aprovar as alterações propostas pelos munícipes na Carta Toponímica para a área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, aprovada por deliberação tomada em reunião ordinária de 31 de Outubro de 2016, ratificada em reunião extraordinária de 4 de novembro de 2016, com modificações aprovadas em reunião ordinária de 28 de novembro de 2016, todas deste Órgão Executivo, remetendo-se, após aprovação, aos CTT, Correios de Portugal SA, para os competentes efeitos.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Monto da Wegleee (Humberto da Costa Cerqueira)





INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente:

Assunto: Proposta de alteração de Toponímia na área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.

1. Enquadramento

No âmbito da aprovação e implementação da Toponímia para a área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, foi entregue, em cada um dos edifícios, a identificação toponímica e a numeração de polícia correspondente.

No decorrer deste processo, os serviços técnicos da autarquia receberam várias propostas de alteração da toponímia atribuída, que se explanam na tabela que se segue.

Toponímia aprovada	Toponímia proposta					
Parte da Praça do Município	Largo Adriano Pinto Coelho					
Rua dos Moinhos de Soutelo	Caminho de Soutelo					
Rua da Via Sacra	Rua de Santa Luzia					

Proposta de deliberação

Propõe-se que as alterações resultantes da auscultação dos munícipes, vertidas para a Carta Toponímica anexa, sejam submetidas à apreciação da Câmara Municipal, para deliberação. Após a aprovação da Carta Toponímica, as alterações serão enviadas para os CTT, Correios de Portugal SA, para produção dos devidos efeitos.

À consideração superior.

Mondim de Basto, 17 de janeiro de 2017.

A assistente técnica

A técnica superior

Eunice Badi m

O chefe de divisão,

(Carla Leite)

(Eunice Badim)

(José António Nobre)

Remete-re para agendamento à la somo recens cu Paruro.

Praça do Município 4880-236 Mondim de Basto tel 255 389 300

fax 255 389 398/9

site www.municipio mondimdebasto.pt e-mail geral@cm-mondimdebasto.pt



ALS. 4+



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

06.PROPOSTA N.º 8/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Pais e Encarregados de

Educação dos Alunos do Agrupamento do Concelho de Mondim de Basto

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
- 2. Para a concretização daquelas atribuições a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 3. A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento do Concelho de Mondim de Basto também designada por Associação de Pais de Mondim de Basto dinamiza o movimento associativo e desenvolve no nosso concelho um importante trabalho na área da educação, bem assim, no âmbito de realização de espetáculos, festividades, visitas de estudo, passeios e outros atos com o mesmo cariz, o mesmo sucedendo no apoio dado a atividades de natureza educativa, cultural, desportiva e recreativa;
- A Associação de Pais de Mondim de Basto, enquanto entidade parceira da comunidade escolar, por ofício- anexo -solicitou o apoio financeiro ao município destinado a apoiar a sua atividade regular;



5. Que de acordo com a informação da DAF de 23 de janeiro de 2017, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento do Concelho de Mondim de Basto, para apoiar a prossecução das atividades a que se dedica.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, de 23 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

La Contra Cerqueira)



Exmo Sr. Presidente

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Praça do Município

4880-236 Mondim de Basto

Assunto: Atribuição de Subsidio á Associação de Pais.

A Associação de Pais do Agrupamento de Escolas do concelho de Mondim de Basto, vem mui respeitosamente solicitar a V.ºa Ex.º a possibilidade de atribuição de um apoio financeiro destinado apoiar a atividade regular desta Associação.

A Associação de Pais tem levado a cabo diversas iniciativas, bem como colaborado com o Agrupamento de Escolas nos vários eventos que têm sido promovidos, ao mesmo tempo que tem sido chamada a participar na resolução de situações emergentes...

A realização da II Caminhada Pais e Filhos, realização do I Pic Nic Pais e Filhos, o apoio na realização de visitas de estudo, realização de espectáculos culturais para os alunos (magia, teatro, bailes, etc), apoio na realização do dia da criança, realização de eventos para os finalistas do 4º ano (1º ciclo) e 12º ano (secundário), são algumas das actividades que nos propusemos realizar e apoiar.

A Associação de Pais reitera o seu comprometimento - enquanto entidade parceira da Comunidade Escolar - em continuar a desempenhar a sua missão, no sentido de contribuir para mais e melhor educação no nosso concelho.

Certo do melhor acolhimento da presente solicitação, aceite os meus melhores cumprimentos,

Mondim de Basto, 11 de janeiro de 2017

O Presidente da Associação de Pais

Associação do Partir de Basto

Carlos Martins 35 846 896



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

07.PROPOSTA N.º 9/2017

De: Presidente da Câmara

Para: Câmara Municipal

Assunto: Aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação com o Agrupamento

Vertical de Escolas de Mondim de Basto e autorização para a sua outorga

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da educação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

- 2. Faz parte das atribuições da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme dispõe a alínea r) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;
- 3. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;
- 4. A Câmara Municipal tem competências para gerir instalações, equipamentos, serviços de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;
- 5. O município, tem vindo anualmente a celebrar protocolos fazendo a transferência de uma verba para o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto, que tem



A15.51 A.G.

MUNICÍPIO

como escopo principal ser o órgão de gestão das escolas a prover os materiais de limpeza, consumíveis, fotocópias, material didático e de desgaste para as atividades letivas, destinados à educação pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico;

- 6. Sendo o Agrupamento quem tem melhores condições para prover as escolas e Jardins dessa espécie de bens, facto este corroborado pela prática;
- 7. O teor da informação da UDS de 17 do corrente mês e ano;
- 8. Tal como tem vindo a suceder ao longo dos anos, e com o propósito de formalizar os termos desta cooperação, apresenta-se minuta de protocolo a celebrar com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto que se anexa com a presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante;
- 9. O referido Protocolo prevê a transferência de uma verba para o ano 2016 de € 8000,00 (oito mil euros), despesa esta com a rubrica 04 03 05 01 e que possui o compromisso n.º 362/2017.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto, bem assim, autorizar, a respetiva outorga.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, de 24 de janeiro de 2017

OPresidente da Câmara Municipal

unto But Specie

Humberto da Costa Cerqueira



AB.52

Informação

Assunto: Protocolo - Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e Município de Mondim de Basto

Exmo. Sr. Presidente:

Serve o presente para informar V.Ex.a que se encontra em minha posse a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e o Município de Mondim de Basto.

Como é do conhecimento de V. Ex.ª o Município faz anualmente a transferência de uma verba para o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto, que tem como objetivo principal ser o órgão de gestão das escolas a providenciar os materiais de limpeza, material de desgaste, fotocópias, material para o prolongamento de horário, destinados à Educação Pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico.

Assim, no sentido de formalizar os termos desta cooperação, segue em anexo minuta de protocolo a celebrar com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto,

Mondim de Basto, 17 de Janeiro de 2017

A Chefe de Unidade, em regime de substituição

(Carla Lebreiro Pereira)

Despacho: A fritima runs de Cagmena.

O Presidente da Câmara

(Humberto da Costa Cerqueira)





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e Município de Mondim de Basto

A Câmara Municipal de Mondim de Basto, no quadro de competências que lhes são cometidas pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, tem competências específicas na área da Educação, nomeadamente no planeamento e gestão dos equipamentos educativos e no apoio ou comparticipação nas atividades complementares no âmbito dos projetos educativos, conforme descrito nos artigos 23.º e 33.º do supra citado diploma.

O enquadramento legislativo relativo à administração e gestão dos estabelecimentos de ensino, preconizado na Lei nº 115-A/98, de 4 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 24/99, de 22 de Abril, reforça o princípio da autonomia e o papel da escola como centro de educação e ensino e pólo de desenvolvimento comunitário, alicerçado na ligação estreita que deverá existir entre a escola, o meio e os agentes da comunidade.

Considerando ainda que só traz mais valias concentrar no Agrupamento de Escolas as questões relacionadas com a gestão de matérias primas, como sejam materiais de limpeza, consumíveis, fotocópias e material didáctico.

Assim, entre o Município de Mondim de Basto, representado pelo seu Presidente – Humberto da Costa Cerqueira - e o Agrupamentio Vertical de Escolas de Mondim de Basto, representado pela sua Diretora – Maria Laura Esperança Ínsua Pereira - é celebrado o presente Protocolo de Cooperação nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares definidas no âmbito dos projetos educativos do Agrupamento de Escolas, reforçando o princípio da gratuitidade da escolaridade obrigatória e proporcionando boas condições para o cumprimento da mesma, particularmente no pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico.





CLÁUSULA 2ª

- 1 No âmbito do presente protocolo, o Município de Mondim de Basto compromete-se a transferir para o Agrupamento no ano 2017 o montante total de € 8.000,00 (Oito mil euros).
- 2 O montante referido no nº 1 será transferido na totalidade.

CLAÚSULA 3ª

O Agrupamento compromete-se a disponibilizar, de acordo com os procedimentos próprios, materiais de limpeza, consumíveis, fotocópias, material didáctico e de desgaste para as atividades letivas, quer aos Jardins de Infância quer às escolas EB1.

CLÁUSULA 4ª

O Município de Mondim de Basto compromete-se ainda a colaborar na concretização de visitas de estudo e nas atividades de desporto escolar, nomeadamente, através da cedência de transporte em viaturas municipais, nos termos do Regulamento Municipal respetivo e sempre tendo em consideração os compromissos e horários do serviço regular do Município em termos de transporte escolar.

CLÁUSULA 5ª

O presente protocolo retroage os seus efeitos a 1 de Janeiro e termina a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser alterado ou dencunciado por qualquer das partes, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 30 dias.

A	despesa	referida	no	presente	Protocolo	tem	cabimento	na	rubrica	04	03	05	01	е	possui	0
СО	mpromiss	o n.º		*												

Mondim de Basto,

de 2017.





O Presidente da Câmara Municipal,
(Humberto da Costa Cerqueira)
A Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto,
(Maria Laura Esperança Ìnsua Pereira)

p.4.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

08. PROPOSTA N.º 10/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação com a Comissão para a

Cidadania e a Igualdade de Género e sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1. É estatuído na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa que é tarefa fundamental do Estado promover a igualdade entre homens e mulheres;
- 2. O Princípio da igualdade é previsto no artigo 13.º da Lei Fundamental que estatui:
- "1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
- 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual."
- 3.Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da educação, ensino e formação profissional, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e das alíneas d) , h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);
- 4. É competência material da Câmara Municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade- cfr alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

HS.57



MUNICÍPIO

- 5. A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género propôs a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa-
- 6. O teor da informação da UDS de 17 do corrente mês e ano que mereceu a minha concordância;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos, aprovar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, bem como, autorizar a respetiva outorga.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, de 24 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Humberto da Costa Cerqueira



Informação

Canne moderne moderne dania e Igualdade dania

Assunto: Celebração de Protocolo de Colaboração - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Mondim de Basto

Exmo. Sr. Presidente:

Serve o presente para informar V. Ex.ª que se encontra em minha posse a minuta do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Mondim de Basto (anexo).

Considerando que compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do Art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

Considerando ainda, que o Município de Mondim de Basto se encontra em processo de desenvolvimento do Plano Municipal para a Igualdade de Género entendo, salvo melhor opinião, que é de todo pertinente a celebração do Protocolo em apreço.

À consideração superior,

Mondim de Basto, 17 de Janeiro de 2017

A Chefe de Unidade, em regime de substituição

(Carla Lebreiro Pereira)

Despacho:

O Presidente da Câmara

(Humberto da Costa Cerqueira)

115.59 A.a.





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

E

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

\$ 15.60 A.L.

utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia;

Considerando que a eliminação dos estereótipos de género e a alteração dos modelos sociais e comportamentais deles decorrentes constituem uma preocupação constante das orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia;

Considerando que é atribuição das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente nos domínios previstos do n.º 2. do Art.º 7.º e no n.º 2 do Art.º 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do Art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género tem por missão garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e de promoção e defesa da igualdade de género, nos termos do nº 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, e que, nos termos do nº2 do mesmo artigo, a CIG deve promover a educação para a cidadania e a realização de ações tendentes à tomada de consciência cívica relativamente à identificação das situações de discriminação e das formas de erradicação das mesmas, bem como promover ações que facilitem uma participação paritária na vida económica, social, política e familiar, e que, nos termos do mesmo dispositivo legal, incumbe ainda à CIG prestar assistência técnica a iniciativas na área da cidadania e igualdade de género promovidas por outras entidades;

Considerando que as autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades;

AU. 61

- b) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade sobre esta problemática, assim como na divulgação deste Protocolo;
- c) Designar um ou mais ponto/s focal/is, que se articulem de forma célere e eficaz e que promovam a monitorização do presente Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município de Mondim de Basto)

Compete ao Município de Mondim de Basto promover o desenvolvimento integrado da perspetiva de género e de igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre mulheres e homens, através das seguintes medidas:

- a) Adotar um Plano Municipal para a Igualdade entre Mulheres e Homens, que integre a perspetiva de género enquanto estratégia no quadro da definição, execução e avaliação das políticas e ações desenvolvidas pelo Município de Mondim de Basto;
- b) Nomear um/a Conselheiro/a Local para a Igualdade, que assegure a consultoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspetiva de género nas decisões e ações a implementar pela Autarquia, bem como a dinamização, concretização, coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e ações concertadas nesta matéria, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010, de 25 de Maio, que aprova o quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade;
- c) Consolidar uma estrutura e/ou mecanismo de suporte à promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades, dotando-os com os recursos necessários à execução das ações destinadas à implementação de medidas;
- d) Sensibilizar os recursos humanos da autarquia para as consequências que os seus procedimentos e práticas têm sobre as mulheres e os homens a que as mesmas são destinadas, com vista a encorajar e fomentar a mudança;

Als.62

- Prestar apoio técnico ao plano de trabalho na execução do Plano Municipal para a Igualdade de Género e outras atividades que se enquadrem na área da Igualdade de Oportunidades;
- Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste
 Protocolo (publicações, vídeos, exposições, etc.);
- d) Apoiar a prestação de informação técnica, pela autarquia, na área da Igualdade entre Mulheres e Homens e de Oportunidades;
- e) Promover, junto do Município, a divulgação de experiências na área da Igualdade de Género e de Oportunidades, desenvolvidas por outras autarquias e organizações ao nível nacional e comunitário.

CLÁUSULA QUINTA

(Alterações ao Protocolo)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA

(Comunicações a efetuar)

Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito da vigência do presente protocolo, indicam os/as Outorgantes como seus/suas representantes e endereços:

- a) Comunicações de e para o Primeiro Outorgante: Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, Praça do Município, 4880-236 Mondim de Basto;
- b) Comunicações de e para a Segunda Outorgante: Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género, Avenida da República, nº 32, 1º Andar, 1050-193 Lisboa.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Comissão de acompanhamento)

 Com o objetivo de acompanhar a execução do presente protocolo, será criada uma comissão de acompanhamento no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

A.63



09. PROPOSTA N.º 11/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Designação do júri para procedimentos de seleção e recrutamento de cargos de direção intermédia de 3 º grau — Chefe de Unidade para a Unidade de Administração do Território e Chefe de Unidade para a Unidade de Conservação do Território

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1. Por meu despacho, proferido em 2 do corrente mês e ano, determinei a abertura pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal destinado à seleção e provimento nos cargos de direção intermédia de 3 º grau Chefe de Unidade para a Unidade de Administração do Território e Chefe de Unidade para a Unidade de Conservação do Território, conforme o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações vigentes, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente;
- 2. O respetivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de seleção, será publicitado na Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia útil, a contar da publicação do aviso;
- 3. O n.º 1 do art.º 13.º da citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto estabelece que o júri de recrutamento para cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;

A15.64



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- 4. Os n.ºs 2 e 3 do citado artigo 13.º estabelecem, respetivamente, que o presidente do júri é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e que os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;
- 5. As personalidades que compõem o júri, ora proposto, cumprem os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do mesmo Diploma Legal;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar:

1- Que o júri de recrutamento, epigrafado, seja composto pelas seguintes personalidades:

Presidente: José António Peixoto Lima (Dr.), Diretor de Departamento de Planeamento e Serviços Socio-Culturais do Município de Celorico de Basto.

Vogais:

- 1.º Vogal: Quintino Ferreira Pinto (Dr.), Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Contencioso do Município de Famalicão.
- 2.º Vogal: Ramiro André Pacheco Carvalho (Eng.), Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Cabeceiras de Basto.
- 2- Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para designação do júri, com a composição descrita no n.º que antecede, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Humberto da Costa Gerqueira)

A.C.



010. PROPOSTA N.º12/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aumento temporário e excecional dos fundos disponíveis

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, em conjugação com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e com a FAQ n.º 5 do Manual de Apoio de aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso da DGAL;

2. A informação da DAF de 20-01-2016 em que é proposto um aumento temporário dos fundos disponíveis no valor de € 800.000,00, para fazer face aos compromissos financeiros do Município de Mondim de Basto a assumir no ano de 2017- anexa à presente proposta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, autorizar o aumento temporário e excecional dos fundos disponíveis no valor de € 800.000,00, para fazer face aos compromissos financeiros do Município de Mondim de Basto a assumir no ano de 2017.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de janeiro de 2017

Presidente da Câmara Municipa

(Humberto da €osta Cerqueira)





informação

nº info. INF_139/2017

data 20-01-2017

de Susana Mota

para Humberto Cerqueira

assunto: INF_139/2017 - Pedido de Autorização para aumento temporário de fundos disponíveis

Exmo Sr. Presidente,

No cumprimento do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, na sua redação atual, procedeu-se ao cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2017.

Nos termos do artigo 5º do mesmo normativo, em conjugação com o artigo 64º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE2017), os fundos disponíveis são compostos, entre outras, pela receita proveniente de transferências com origem no Orçamento de Estado, bem como pela previsão da receita efetiva relativa aos seis meses subsequentes ao momento do cálculo.

Assim, considerando que:

- 1. O valor dos fundos disponíveis em janeiro de 2017 importa em 4 048 838,52€;
- 2. As necessidades de compromissos anuais (despesas fixas) e plurianuais apuradas importam em 5 430 441,57€ e abarcam essencialmente:
 - · Despesas com remunerações de trabalhadores;
 - Despesa com Contratos de Emprego e Insersão;
 - · Despesas com contratos de avença;
 - · Contratos de prestações de serviços;
 - Despesas com serviços e fornecimentos externos (eletricidade, comunicações, seguros, gás, combustível, gasóleo de aquecimento, iluminação pública);
 - · Contratos de fornecimentos contínuos (alimentação escolar...);
 - · Empreitadas que transitam de ano;
 - Contratos de circuitos relativos a transportes escolares e passes escolares;
 - · Protocolos com a Cooperativa Mondim +Social;
 - Protocolo de comparticipação da Equipa de Intervenção permanente dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto;
 - Protocolo com Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros;
 - Rendas
 - Amortizações e juros de empréstimos





3. Os fundos disponíveis iniciais não são suficientes para fazer face ao total de compromissos procedeu-se, desde logo, à integração de 1 200 000 €, proveniente do saldo transitado do ano anterior, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, articulado com a FAQ n.º 5 do Manual de Apoio de aplicação da LCPA da DGAL.

Considerando ainda que o município tem no seu PPI obras que pretende executar em 2017, tornando-se por isso prudente acautelar, desde já, a existência de fundo disponível, a fim de não comprometer o normal desenvolvimento de futuros procedimentos concursais;

Propõe-se:

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais, possa ser solicitada à Câmara Municipal autorização para, a título excecional, se proceder ao aumento temporário de fundos disponíveis, no valor de 800 000 €, assim distribuídos:

- antecipação no valor de 200 000,00 euros mês de julho de 2017,
- · antecipação no valor de 200 000,00 euros no mês de agosto de 2017;
- antecipação no valor de 200 000,00 euros mês de setembro de 2017;
- antecipação no valor de 200 000,00 euros mês de outubro de 2017.

À consideração de V.ª Ex.ª,

Susana Mota DAF - Chefe de Divisão, em regime de substituição

15.68 HIS.68



011. PROPOSTA N.º 13/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas "Associação Atletismo de Mondim" (AMA), "Mondinense Associação de Voleibol" (MAV), "Clube de Ténis de Mondim de Basto", "Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim" (GTM)," MondimBike - Associação de Cicloturismo e BTT de Mondim de Basto", "Clube de Parapente de Basto" e "Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto".

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

- 1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
- 2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);
- 3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 4. Que decorrido o prazo para o fazer, apresentaram candidaturas para obtenção de apoios para o ano 2017 as seguintes associações desportivas: Associação Atletismo de Mondim (AMA), Mondinense Associação de Voleibol (MAV), Clube de Ténis de Mondim de Basto, Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim (GTM), a MondimBike Associação de Cicloturismo e BTT de Mondim de Basto, o Clube de

A-G.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Parapente de Basto e o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, conforme informação técnica - anexa-;

- 5. Tais entidades são associações sem fins lucrativos, sediadas no nosso concelho, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que as suas atividades despertam na maioria da população, e que urge fomentar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
- 6. Após análise das candidaturas mencionadas em 4 supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquelas associações desportivas um apoio financeiro, mediante arbitramento de valores correlativos às atividades previstas no seu plano para o ano 2017, que se passam a descrever:
- Associação Atletismo de Mondim (AMA) Para os eventos a realizar, mormente, "Trail Fisgas de Ermelo" e "Corrida de S.Tiago", os valores de, respetivamente, € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), no montante total de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, consubstanciado na disponibilização de som, grades e estrados e transporte para os participantes, o que se traduz em subsídios em géneros nos valores estimados de, respetivamente, € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), € 600,00 (seiscentos euros e € 3.120.00 (três mil cento e vinte euros), num total de € 4.1170,00 (quatro mil cento e setenta euros);
- Mondinense Associação de Voleibol (MAV) Para os eventos a realizar, designadamente, "I Torneio de FuteVolei", "I Torneio Sub21 Misto", "III Torneio Aberto Feminino" e "VIII Torneio Amador", o valor de € 600,00 (seiscentos euros).
 Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na disponibilização de som para os eventos, que se traduz num subsídio em géneros no valor estimado de € 600,00 (seiscentos euros);
- Clube de Ténis de Mondim de Basto- Para os eventos a realizar, designadamente,
 "Torneio de Páscoa" e "Torneio de Tiago", o montante de € 400,00 (quatrocentos euros);





MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim (GTM) Para os eventos a realizar, nomeadamente, "Encontro Extreme(o)", "Taça de Portugal Slalon" e deslocação dos participantes nos eventos, o montante de € 700,00 (setecentos euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, consubstanciado na disponibilização de som e serviços de limpeza, o que se traduz em subsídios em géneros nos valores estimados de, respetivamente, € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) e € 200,00 (duzentos euros), e se cifra no valor total de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros);
- MondimBike -Associação de Cicloturismo Para os eventos a realizar, nomeadamente, "7º BTT Rota do Mel", 3º Encontro Escolinhas de BTT" e "VII Maratona Sr.ª. da Graça" a quantia de € 2050,00 (dois mil e cinquenta euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, consubstanciado na disponibilização de som, grades e estrados, que se traduz em subsídios em géneros nos valores estimados, respetivamente, de 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) e de 600,00 (seiscentos euros), no valor total € 1050,00 (mil e cinquenta euros);
- Clube de Parapente de Basto Para os eventos a realizar, nomeadamente pelas atividades "Voos de Fim-de-semana", realização da Liga XC Mondim de Basto", "Encontro de Parapente, Estágio da Selecção", bem como, para apoio à Escola de Parapente o valor de € 2000,00 (dois mil euros);
- Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto Para o evento a realizar "Largada de Trutas", o valor de 600,00 (seiscentos euros);
- 7. Que de acordo com as informações da DAF, de 24 de janeiro de 2017, as despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, com os fundamentos retro expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas, Atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas, "Associação Atletismo de Mondim" (AMA), "Mondinense Associação de Voleibol" (MAV), "Clube de Ténis de Mondim de Basto",





MUNICÍPIO

"Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim" (GTM)," MondimBike - Associação de Cicloturismo e BTT de Mondim de Basto", "Clube de Parapente de Basto" e "Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto", nos termos descritos em 6 supra, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa gerqueira

MONDIM DE BASTO

A.C.

INFORMAÇÃO

Data: 30 de Janeiro de 2017

Para: Vereador

Assunto: Atribuição de Apoios ás Associações Desportivas

Decorrido o prazo para que os agentes culturais e desportivos interessados na obtenção de apoios – para o seu plano de atividades para 2017 – por parte da Câmara Municipal apresentassem as respectivas candidaturas, apresentaram-se a esta modalidade de apoio as associações desportivas, Associação Atletismo de Mondim (AMA), o Mondinense Associação de Voleibol (MAV), o Clube de Ténis de Mondim de Basto, a Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim (GTM), a associação desportiva MondimBike, o Clube de Parapente de Basto e o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto.

Depois de apreciadas as candidaturas foram considerados os seguintes valores a atribuir ás associações desportivo;

- o Associação Atletismo de Mondim (AMA), pela prova "Trail Fisgas de Ermelo" um valor de dois mil e quinhentos euros, e pela prova "Corrida de S.Tiago" um valor de mil e oitocentos euros, o que perfaz um valor total de quatro mil e duzentos euros mais apoio logístico de som no valor de quatrocentos e cinquenta euros, grades e estrados no valor de seiscentos euros e transportes no valor de três mil cento e vinte euros, para os dois eventos num valor total estimado em quatro mil cento e setenta euros
- Mondinense Associação de Voleibol (MAV), o valor total de seiscentos euros, pelo "I Torneio de FuteVolei", "I Torneio Sub21 Misto", "III Torneio Aberto Feminino" e pelo "VIII Torneio Amador", mais um valor logístico de som estimado de seiscentos euros.
- Clube de Ténis de Mondim de Basto, pela realização do "Torneio de Páscoa" e pelo "Torneio de S.Tiago" um valor total de quatrocentos euros.
- O Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim (GTM), pelo "Encontro Extreme(o), pela prova "Taça de Portugal Slalon" e para deslocação a provas um valor total de setecentos euros, mais apoio logístico de som no valor de quatrocentos e cinquenta euros e limpeza da zona envolvente estimada em duzentos euros, perfazendo um valor total de seiscentos e cinquenta euros.
- Associação desportiva MondimBike Associação de Cicloturismo e BTT de Mondim de Basto, atribuir um valor total de dois mil e cinquenta euros para a organização do "7º BTT Rota do Mel", 3º Encontro Escolinhas de BTT e pela





realização da VII Maratona Sr.ª. da Graça", mais um apoio logístico de som no valor aproximado de quatrocentos e cinquenta euros, grades e estrados no valor estimado de seiscentos euros, perfazendo um valor total de mil e cinquenta euros.

- Clube de Parapente de Basto o valor de dois mil euros pelas atividades "Voos de Fim-de-semana", realização da Liga XC Mondim de Basto", "Encontro de Parapente, Estágio da Selecção" e para apoio à Escola de Parapente.
- Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto o valor de seiscentos euros para o evento "Largada de Trutas".

O Técnico

Rafael Leite

715.214 A.G.



012. PROPOSTA N.º 14/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovação de minuta de protocolo a celebrar com a OPP de Basto e

autorização para a sua outorga

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram a saúde, ação social bem como, a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que na esteira do que vem sucedendo nos anos transatos, mais concretamente desde o ano 2010, afigura-se necessário formalizar um protocolo, a celebrar com a OPP de Basto, no sentido de se garantir a execução das medidas de controlo das doenças, aos agricultores e pecuaristas do concelho, com a finalidade de este município continuar a comparticipar as despesas que a estes compete custear;

5. Em decorrência, dei instruções para elaboração da minuta do aludido protocolo – que se anexa-;

f15.75



MUNICÍPIO

6. Que de acordo com as informações da DAF, de 25 de janeiro de 2017, a despesa têm cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, aprovar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar com OPP de Basto e autorizar a respetiva outorga.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

p. C.

PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA EXECUÇÃO DE ACÇÕES DE PROFILAXIA MÉDICA E SANITÁRIA (RASTREIO SOROLÓGICO) NAS EXPLORAÇOES PECUÁRIAS DE MONDIM DE BASTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Mondim de Basto, com sede	na
Praça do Município, nº 1, representada neste ato por Humberto da Costa Cerqueira no u	180
dos poderes de representação que lhe são conferidos pelo artigo 35°, nº 1, alínea a) da I	Le
n° 75/2013 de 12 de setembro;	
SEGUNDA OUTORGANTE: OPP de Basto - Organização de Produtor	res

SEGUNDA OUTORGANTE: OPP de Basto - Organização de Produtores Pecuários de Basto, com sede na Rua Antunes Basto, Refojos, 4860-363 Cabeceiras de Basto, representada no presente acto pelo seu Presidente Joaquim Barroso de Almeida Barreto ------

Considerando que: -----

- A Câmara Municipal de Mondim de Basto, perante o risco de, em face da crise económica que atravessamos, os agricultores e pecuaristas abandonarem as suas actividades de subsistência, por não possuírem capacidade económica para custear as acções de controlo das doenças; ou, o risco ser colocada em causa a Saúde Pública, em virtude de os mesmos, pura e simplesmente, não executarem as acções de controlo, na reunião de Câmara de ----- de janeiro de 2017, deliberou por -------, ao abrigo do da al. v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 18 de Setembro, custear a parte que aqueles cabe nas acções de controlo abaixo melhor identificadas; -------
- Por sua vez, a segunda outorgante é uma entidade competente para desenvolver as acções de profilaxia médica e sanitária nos efectivos dos seus associados, que compreende o rastreio da tuberculose bovina, brucelose bovina, leucose bovina enzoótica, Peripneumonia contagiosa dos bovinos e brucelose dos pequenos ruminantes, de acordo com o previsto na legislação que institui e regulamenta os respectivos Planos de Erradicação, designadamente no Decreto-Lei n.º272/2000 de 8 de Novembro, no Decreto-Lei n.º 244/2000 de 27 de Setembro, no Decreto-Lei n.º114/99, de 14 de Abril, e no Decreto-Lei nº 179/98 de 3 de Julho; para cumprimento das normas constantes da Portaria nº 178/2007 de 9 de Fevereiro.

415.77

Neste contexto, é celebrado o presente protocolo, referente às acções executadas pelos serviços da OPP de Basto, nomeadamente as acções de profilaxia médica e sanitária, no que concerne exclusivamente à parte a liquidar pelos criadores, ao abrigo do disposto no art. 1º Portaria n.º 178//2007 de 9 de Fevereiro, com as devidas alterações introduzidas pela Portaria 1004/2010 de 01 de outubro e pela Portaria nº 96/2011 de 8 de março com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Para a execução das acções supra mencionadas, isto é, o rastreio sorológico às doenças constantes nos programas sanitários, a OPP cobrará, na parte que cabe aos criadores, a quantia de 10,00 euros por bovino e 1,50 euros por pequeno ruminante, anualmente, encargo esse, que doravante será suportado pela Autarquia, referentes aos produtores residentes ou sedeados no Concelho de Mondim de Basto, estimando-se um custo anual de cerca de 16.500,00 euros.

SEGUNDA: Para prova do cumprimento das acções sanitárias por parte do criador e do valor a cobrado, a OPP facultará, logo que logisticamente lhe seja possível, uma relação dos serviços prestados e constante na cláusula anterior, o primeiro outorgante, para que esta possa reembolsar os criadores, através de depósito ou transferência bancária, das que tiveram que pagar por tais serviços à OPP de Basto.

Mondim de Basto, ____, de fevereiro de 2017

O Representante do	Primeiro Outorgante
O Representante da	Segunda Outorgante



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

013. PROPOSTA N.º 15/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração na Gestão do Núcleo de

Técnicas Tradicionais de Ermelo a celebrar com o Instituto da Conservação da

Natureza e das Florestas, I. P. e autorização para a sua outorga

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1.Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito do

Património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e

das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as atualizações vigentes

(doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. É competência material da Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade

de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração,

manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e

urbanístico do município, - cfr alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. O ICNF. I.P. propôs a celebração de um protocolo, que reveste grande interesse

para o crescimento turístico e económico do município, cuja minuta se anexa com a

presente;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto

delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a minuta de

Protocolo de Colaboração na Gestão do Núcleo de Técnicas Tradicionais de Ermelo a



MUNICÍPIO

celebrar com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. , autorizando a respetiva outorga.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, de 25 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

rembo des Orter Queces Humberto da Costa Cerqueira

HS. 80





MINUTA_PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA GESTÃO DO NÚCLEO DE TÉCNICAS TRADICIONAIS DE ERMELO

ENTRE

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (adiante designado ICNF, I.P.), pessoa coletiva pública n.º 510342647, Instituto Público integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida da República, 16 e 16B, 1050-191 Lisboa, aqui representado pelo Presidente do respetivo Conselho Diretivo, Mestre Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, com poderes para o ato, na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

O Município de Mondim de Basto, pessoa coletiva pública nº 506967107, Autarquia Local com sede na Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Humberto da Costa Cerqueira, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante,

E CONSIDERANDO QUE:

- 1) A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, adotada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de outubro, elegeu, entre as suas opções estratégias fundamentais, o aperfeiçoamento da articulação e cooperação entre a administração central, regional e local;
- 2) A mesma lógica de envolvimento, participação e responsabilização dos diversos agentes sociais na alocação e aproveitamento racional de recursos financeiros e materiais que viabilizem e imprimam eficácia às políticas e ações de conservação da natureza e da biodiversidade encaradas estas, também, como motor de desenvolvimento local e regional –, veio a ser acolhida no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na actual redação, que estimula o estabelecimento de parcerias entre a autoridade nacional e entidades públicas ou privadas na promoção de atividades económicas geradoras de valor;
- 3) O *princípio da sustentabilidade* se suporta, precisamente, na conciliação da conservação da natureza e da biodiversidade com a criação de oportunidades sociais e económicas;
- 4) O ICNF, I. P. é, simultaneamente, autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade no Parque Natural do Alvão (PNA l) e entidade gestora do mesmo;
- 5) Nos termos do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, na atual redação, o ICNF, I. P. tem por atribuição, entre outras, "(...) promover a articulação e a integração dos objetivos de conservação e de utilização sustentável dos recursos naturais na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas setoriais, visando a valorização económica e social do património natural como fator estruturante de diferentes setores da atividade económica, nomeadamente através de parcerias (...)";
- 6) O ICNF, I. P. é proprietário do prédio urbano denominado Núcleo de Técnicas Tradicionais de Ermelo, situado na povoação de Ermelo, no lugar de Barreiro, abrangido pelo PNA (, cuja traça arquitetónica, com paredes de xisto à vista e coberta de lousa, é típica do património daquela região;
- 7) O aludido prédio foi adquirido com o propósito de aí instalar um pólo ecomuseológico e informativo, destinado à promoção das atividades artesanais da zona, com destaque para







- o linho (cultura, tecelagem, bordados e comercialização), bem como à divulgação dos valores naturais, paisagísticos, culturais e científicos do PNA (;
- 8) Se impõe dinamizar e potenciar a visitação pública deste espaço, ora desativado, e da área protegida em que se insere, na senda e em conformidade com o disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão (RPOPNAL), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2008, de 7 de abril, por forma a relançar a educação ambiental, a divulgação e o reconhecimento dos valores naturais e do património cultural, bem como a fruição de valores locais como o artesanato, assim contribuindo para o desenvolvimento sócio-económico local;
- 9) Por seu turno, o Município de Mondim de Basto detém um papel cada vez mais ativo junto dos agentes económicos e assume com diversas organizações públicas e privadas funções de estreita colaboração que visam o desenvolvimento sustentado da região, gerando estratégias de crescimento turístico e económico;
- 10) O ICNF, I. P. vê com interesse o envolvimento do Município de Mondim de Basto na promoção e divulgação dos valores naturais, paisagísticos, culturais e científicos do PNA (, em áreas funcionais para as quais aquela autarquia está particularmente vocacionada,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, as partes acordam, livremente e de boa-fé, em celebrar o presente Protocolo de Colaboração na Gestão do Núcleo de Técnicas Tradicionais de Ermelo, nos termos dos considerandos precedentes e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Protocolo estabelece os termos da cooperação recíproca das partes contratantes no exercício de ações de suporte e na prossecução dos específicos fins de interesse público preconizados no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão para a área de intervenção específica para a valorização cultural e patrimonial (AIE 14), com realce para a utilização, exploração e conservação do Equipamento identificado na cláusula seguinte e para a implementação de um programa de gestão e dinamização da visitação.

Cláusula Segunda (Identificação do Equipamento)

O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do prédio urbano denominado Núcleo de Técnicas Tradicionais de Ermelo (doravante designado "Equipamento"), sito na povoação de Ermelo, no lugar de Barreiro, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas sob o artigo 210 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 298/19900817 da freguesia de Ermelo, assinalado nas plantas de localização que constituem o Anexo I ao presente Protocolo e que é parte integrante do mesmo.

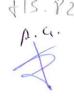
Cláusula Terceira (Ações conjuntas a desenvolver)

No Equipamento serão desenvolvidas por ambos os Outorgantes, em parceria, as seguintes atividades, destinadas a incrementar a visitação do mesmo e da área protegida em que se insere:

a) Exposições temáticas, de caráter permanente ou temporário;







- b) Ações de formação, workshops e eventos temáticos, designadamente nas áreas da educação, sensibilização e animação natural e cultural;
- c) Valorização do património natural e cultural;
- d) Divulgação das atividades junto do público em geral e das escolas, em particular;
- e) Monitorização e promoção da visitação.

Cláusula Quarta (Gestão)

- O Primeiro Outorgante cede ao Segundo a gestão do Equipamento, no estado em que este se encontra e equipado com os bens arrolados no Anexo II ao presente Protocolo e que é parte integrante do mesmo.
- 2. A cedência da gestão do Equipamento destina-se exclusivamente à ativação das valências de índole cultural descritas no Anexo III ao presente Protocolo e que é parte integrante do mesmo, não lhe podendo ser dada outra utilização sem a prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante, sob pena de assistir a este o direito de imediatamente exigir a sua restituição.
- 3. O Segundo Outorgante aceita o Equipamento nas condições em que o mesmo se encontra e reconhece expressamente que não enferma de vício que o desvalorize ou impeça a realização cabal dos fins a que se destina.
- 4. Todas as benfeitorias realizadas pelo Segundo Outorgante no Equipamento ficam a pertencer ao Primeiro Outorgante, sem que este deva ao Segundo qualquer compensação.
- 5. Durante a vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a utilização dada ao Equipamento pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se:

- a) Recuperar e restaurar o Equipamento, sem prejuízo das autorizações e licenças legalmente devidas;
- Recuperar e, onde necessário, rever ou instalar, infraestruturas de fornecimento de energia, água, telecomunicações, instalações mecânicas, CCTV e deteção de intrusão e deteção de incêndios, na medida necessária para assegurar a fruição do Equipamento, bem como elaborar planos de segurança e saúde e planos de evacuação e emergência;
- c) Suportar todos os encargos correntes advenientes do uso e funcionamento, bem como da boa e regular manutenção do Equipamento, incluindo os seguros obrigatórios, serviços de segurança e limpeza, bem como os consumos de eletricidade e comunicações;
- d) Garantir a sinalização viária dos acessos ao Equipamento;
- e) Não introduzir modificações no Equipamento sem o consentimento prévio, por escrito, do Primeiro Outorgante;
- f) Garantir a abertura ao público do Equipamento durante cinco dias por semana (de quarta feira a domingo), no horário compreendido entre as 10H00 e as 18H00, admitindo-se outros horários em épocas especiais e sempre que se justifique;







- g) Enviar anualmente ao Primeiro Outorgante, até ao dia 31 de dezembro, um programa anual de atividades a desenvolver no Equipamento, bem como um relatório anual das atividades aí desenvolvidas, contendo informação sobre os seguintes aspetos:
- i) Caracterização geral das atividades e da utilização dos espaços, incluindo a evolução da visitação;
- ii) Investimentos, receitas e despesas de manutenção e funcionamento.
- h) Publicitar a presente parceria através da menção expressa "Em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.", e inclusão do respetivo logótipo, em quaisquer suportes comunicacionais, de promoção ou divulgação de projetos ou atividades a desenvolver no Equipamento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social.

Cláusula Sexta (Prazo)

O presente Protocolo vigora pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua outorga, renovável por períodos de 5 (cinco) anos de forma não automática mas sujeita ao resultado positivo da avaliação dos objetivos alcançados no período anterior e dos que se pretendam atingir futuramente.

Cláusula Sétima (Cedência da posição contratual)

O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Protocolo, total ou parcialmente, sem autorização prévia, por escrito, do Primeiro Outorgante.

Cláusula Oitava (Incumprimento)

O incumprimento das obrigações resultantes do presente Protocolo por qualquer das partes contratantes confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de o rescindir, sem prejuízo das indemnizações a que haja lugar.

Cláusula Nona (Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer dos Outorgantes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias relativamente ao pretendido termo do prazo.

Cláusula Décima (Monitorização)

A execução do presente Protocolo será monitorizada pelo Primeiro Outorgante, anualmente, com base em relatórios de gestão elaborados para o efeito pelo Segundo Outorgante, dos quais deverá constar o registo e demonstração dos investimentos realizados e das eventuais receitas obtidas, líquidas de encargos de funcionamento, bem como a caracterização e evolução da procura do Equipamento, em cada um dos períodos considerados.

Cláusula Décima Primeira (Alteração)







- 1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelas partes e com expressa referência ao mesmo.
- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida ao presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto contratual originário.

Cláusula Décima Segunda (Disposição final)

- 1. Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação e ou execução do presente Protocolo será competente o tribunal da comarca de Lisboa.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Outorgantes procurarão solucionar de forma concertada e segundo os melhores ditames da boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Protocolo.
- 3. Em tudo o omisso no presente Protocolo regem as normas previstas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na actual redação, e no Código do Procedimento Administrativo.

O presente Protocolo, que vai ser assinado e rubricado por ambos os outorgantes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Lisboa, aos [...] de [...] de 2017

O Primeiro Outorgante
Rogério Rodrigues (Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.)
O Segundo Outorgante
Humberto Cerqueira (Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto)





A.G.

Anexo I Plantas

Anexo II Em preparação....





D.4.

Anexo III

Valências de índole cultural

Instalação de um pequeno pólo da Biblioteca Municipal de Mondim integrando fundo bibliográfico local e regional, com particular incidência sobre questões de fauna, flora, geologia, parques naturais e Natureza.

Instalação de um espaço internet, com dois ou três postos, que servisse não só a freguesia de Ermelo como também todos os visitantes do Parque Natural do Alvão e Fisgas de Ermelo, dando-lhes a oportunidade de preparar as rotas mais convenientemente, conhecer melhor o território e o terreno antes de percorrer o PR3 e restantes trilhos do Parque Natural do Alvão;

Integração do pequeno núcleo museológico, dedicado ao ciclo do Linho, na oferta museológica do concelho, enriquecendo, desta forma, o nosso património cultural e as nossas tradições. A propósito deste núcleo, convém salientar os seguintes aspetos:

- Tentar recriar no local a produção do linho, permitindo, desta forma, criar ocupações de tempos livres ou mesmo profissionais para desocupados ou desempregados, ao estilo do que se faz em Bucos, Cabeceiras de Basto (com a produção de produtos em Iã);
- Criar as condições para que estas pessoas consigam escoar os seus produtos através da sua venda no local, em sítio a considerar dentro do próprio Museu;
- Fazer visitas guiadas à referida exposição do linho, explicando todo o processo de produção desta arte;
- Aproveitar a oportunidade para divulgar, junto dos visitantes, o restante património do concelho, a saber, arqueológico, gastronómico, geológico, etnográfico e produção de azeite;

Por fim, é imprescindível uma firme articulação com o Turismo da Câmara Municipal, de forma a divulgar este património não só junto dos visitantes ocasionais do nosso concelho, mas também, de uma forma mais decidida, junto dos diversos operadores turísticos.

Criação de um posto avançado de Turismo no local;

415 87





Criação de uma loja que permitisse explorar a venda não só de produtos de pequenos produtores locais, dos já referidos profissionais dedicados ao trabalho do linho, mas também apostar forte na venda de *Merchandising* sobre as Fisgas de Ermelo e sobre Mondim de Basto. A venda de material de caminhada e de montanhismo, personalizados com o logótipo das Fisgas, como por exemplo, garrafas, pólos, chapéus, bonés, *T-Shirts* ou mochilas é também uma oportunidade para valorizar o sítio, ao mesmo tempo que se conseguirá gerar alguma receita para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento de um equipamento deste género.

Instalação de um bar que sirva aos visitantes e caminheiros, pequenos-almoços ou lanches, bebidas frias ou quentes, potenciando, desta forma, o exterior do edifício.